



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1851**

De 19 de Março de 1.990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo ' do Estado de São Paulo, recur-' sos financeiros a fundo perdido.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo ' Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo per-' dido.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e - Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à ob-' tenção dos recursos financeiros previstos no Ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela refe-' rida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fa-' zer face à despesas com a execução das obras previstas, até o limite de CR\$ 200.000,00.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros menciona-' dos no artigo anterior destinar-se-ão a: Obra do Centro Comunitá-' rio da Vila Jardim Cidade Alta.

Artigo 3º - Os recursos que a Prefeitura vier ' a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas pró-' prias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessá-' rio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 19 DE MARÇO DE 1.990.

Eu Abelato, Registrei.